

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 031, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da função de Gerente de Cadastro, provimento em função gratificada do CRMV-MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, artigo 10 e pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), especialmente em seu artigo 11, letra “i”,

Considerando a Resolução CFMV n. 1204, de 25 de janeiro de 2018, e
Considerando a Resolução CRMV-MS n. 83, de 08 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

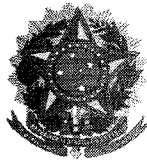
Artigo 1º. CRIAR a função de Gerente do Setor de Cadastro, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. São atribuições do Gerente do Setor de Cadastro:

- I - coordenar as atividades do Setor de Cadastro;
- II - conhecer e aplicar a legislação interna e externa nas atividades do Setor;
- III - coordenar todas as atividades cadastrais da Sede do Conselho e de possíveis delegacias do Conselho;
- IV - auxiliar na organização de listas de processos para distribuição aos Conselheiros;
- V - acolher, analisar e providenciar registro de pessoa física de todos os profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas que procurarem o Conselho;
- VI - acolher, analisar e providenciar registro de pessoa jurídica de todos os empreendimentos comerciais relacionadas com atividades profissionais de Médicos Veterinários e Zootecnistas procurarem o Conselho;
- VII - coordenar os serviços de Homologação de ART;



RP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

- VIII - elaboração, emissão e expedição de Ofícios, Certidões e Documentos;
- IX - abertura, andamento, encerramento e arquivamento (vivo e morto) de processos administrativos (inscrição, isenção, cancelamento e suspensão de profissional, registro, suspensão, cancelamento de empresa);
- X - lançamentos, Cadastramentos e homologações no SISCAD;
- XI - emissão e envio de acórdão e extrato de ata – Decisões;
- XII - coordenar a emissão de Cédulas e Certificados;
- XIII - solicitar e enviar informações de profissionais Ao Conselho federal e a outros Regionais;
- XIV - emissão de etiquetas e relatórios;
- XV - assistir e acompanhar processos encaminhados aos Relatores;
- XVI - elaborar, analisar, avaliar, relatório mensal e anual de atividades com dados estatísticos das atividades do Setor de Cadastro e repassar as informações às áreas internas pertencentes ao Sistema CFMV/CRMVs;
- XVII - manter em ordem todos os documentos oficiais envolvendo as operações referentes ao Setor de Cadastro do Conselho;
- XVIII - organizar Cerimonias de Solenidade de Entrega de Cédula Profissional;
- XIX - redigir correspondências relativas às atividades de Cadastro;
- XX - manter atualizado o cadastro de profissionais e empresas;
- XXI - desempenhar função de membro de Comissões Técnicas;
- XXII - dirigir veículos para transporte de pessoas, documentos e outros, observando as leis de trânsito de normas de segurança;
- XXIII - sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento e a melhoria dos serviços prestados pela Autarquia;
- XXIV - zelar pelo bom nome do Conselho, seus Diretores e Conselheiros;
- XXV - exercer outras atividades a fim.



RP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Artigo 3º. NOMEAR o empregado público Felipe Alencar Motta, matrícula CRMV-MS n. 092, para ocupar a função gratificada de Gerente de Cadastro do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS.

Artigo 4º. Fica estabelecido o percentual de 40% (quarenta por cento) equivalente do Nível Salarial 10 da Classe Salarial 6, a título de gratificação.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 22 de abril de 2019.

Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva
CRMV-MS n. 4287
Presidente

